PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 05/08/2024

Projeto de Lei nº 039, de 01 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 05/08/2024

Dispõe sobre a permissão de livre parada e estacionamento de veículos em frente e próximo aos templos religiosos, locais de culto e celebrações religiosas, assim como nas escolas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a livre parada e estacionamento de veículos em frente e próximo aos templos religiosos e locais de culto e celebrações religiosas, assim como nas escolas, nos termos desta Lei, em espaços e horários estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As vagas ou áreas deverão estar identificadas e sinalizadas para os usos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O proprietário do veículo que for multado por agentes públicos do Município, nos locais e horários estabelecidos por esta Lei, apresentará recurso ao órgão municipal competente responsável pela multa, com os documentos necessários, para o cancelamento da referida multa e dos pontos atribuídos na carteira de habilitação.

Art. 3º Os templos religiosos, locais de culto e celebrações religiosas, assim como as escolas, deverão apresentar requerimento administrativo perante o órgão de transito municipal para fins de cadastro e providencias necessárias.

Art. 4º Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 01 de agosto de 2024.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

RECEBI EM:
01/08/2024

Mensagem n°. 025/2024, de 01 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a permissão de livre parada e estacionamento de veículos em frente e próximo aos templos religiosos, locais de culto e celebrações religiosas, assim como nas escolas, e dá outras providências*".

A criação de vagas ou áreas de livre parada e/ou estacionamento de veículos, desde que adequadamente sinalizadas e identificadas para este fim, em frente e próximo aos templos, locais de cultos e de celebrações religiosas, assim como nas escolas, contribuirá para a maior fluidez do trânsito nas vias, melhorando, desse modo a vida dos munícipes e das pessoas que circulam por nossa cidade.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **José Henrique Costa da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE